



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

LICITAÇÃO Nº. 200/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201400016000777.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de setembro de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria da Segurança Pública – SSP/GO.

RECURSO: Fontes 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016000777, objetivando a **aquisição de vídeo wall para a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSP**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de vídeo wall para a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSP**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico nº 200/2014 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 24 de setembro de 2014 a partir das 09 horas, sendo que o período entre as 09h e às 10h, será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 10h e a segunda iniciará às 10h:10min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.



4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologação” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo III”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por LOTE**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**



10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL (SERÁ ANALISADA E APROVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

10.6.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e ou contrato(s) de fornecimento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa CONTRATADA forneceu objeto pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.6.1.2 - A CONTRATADA poderá apresentar atestados de capacidade técnica quantos julgarem necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

10.6.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) e ou o contrato deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente.

10.6.4 - Declaração emitida pela Comissão de fiscalização de que a proponente realizou a Visita Técnica obrigatória, prevista neste Termo de Referência. A produção do documento em voga será admitido até a data final para o recebimento das propostas.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplessp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil juntamente com a Proposta Comercial atualizada, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc.) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 200/2014 – SSP
Processo nº. 201400016000777.

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 200/2014 – SSP
Processo nº. 201400016000777.

10.9.1 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

10.9.2 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – A entrega deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma de execução abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1.	Entrega de equipamentos	Até 30 dias contados da publicação do extrato do contrato no DOE.
2.	Instalação, integração e operação assistida.	Até 10 dias contados da comunicação oficial descrita no item 14.1 do Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até **02 (dois) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFF/SGPF/SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2901 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional
Grupo de Despesas	04	Investimentos
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Donizeth Eduardo Borges – Supervisor de Sistemas da GIT/SSP ou o Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032/1072/1082, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 – Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 200/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000777.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **aquisição de vídeo wall para a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSP**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 012-2014 – GIT, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO:

2.1. – O material requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço por LOTE.**

2.2. – Definição do material a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 200/2014:**

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, DESTINAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

Item	LOTE ÚNICO – VÍDEO WALL	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo LCD 55" – LED IP	18	R\$ 39.994,30	R\$ 719.897,40
02	Codificador de vídeo de alta resolução	02	R\$ 25.727,59	R\$ 51.455,18
03	Software para coordenação do sistema de Vídeo Wall	01	R\$ 9.152,09	R\$ 9.152,09
04	Software de decodificação e exibição	18	R\$ 4.891,66	R\$ 88.049,88
05	Software cliente de operação e controle	05	R\$ 4.778,45	R\$ 23.892,25
06	Software de captura de aplicativos	20	R\$ 2.209,29	R\$ 44.185,80
07	Sistema Remoto Operação e de Monitoramento dos Painéis	01	R\$ 19.636,09	R\$ 19.636,09
08	Materiais auxiliares de instalação, incluindo acabamento conforme projeto (conjunto).	01	R\$ 364.333,14	R\$ 364.333,14
09	Switches de redes layer 3 – 24 portas	01	R\$ 45.327,78	R\$ 45.327,78
Valor total estimado para o lote é de R\$ 1.365.929,61 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)				

3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES



Detalhamento

3.1.1 - Módulos LCD IP do Painel do Centro de Operação

3.1.1.1 - Cada módulo de LCD IP que compõe o Painel do Centro de Operação deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia LCD - padrão profissional LFD
- b) Backlight de LED
- c) Diagonal do Módulo LCD: 55 polegadas
- d) Borda máxima entre módulos: 5,5 mm
- e) Montagem: Horizontal ou Vertical
- f) Brilho mínimo: 500 cd/m²
- g) Mínimo 16,7 Milhões de cores
- h) Nível de Contraste: 3500:1
- i) Resolução Individual do Módulo: Full HD (1920x1080pixels)
- j) Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal
- k) Entradas de Sinal: TCP/IP por Gigabit Ethernet
- l) Alimentação Elétrica do Módulo: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz
- m) Consumo elétrico máximo: 250 W
- n) Vida Útil Mínima: 50.000 horas
- o) Regime de Operação: Contínuo – 24x7
- p) Computador embarcado padrão industrial – MTBF > 50.000h
- q) Processador com no mínimo dois núcleos e clock mínimo de 2.1GHz
- r) Placa de vídeo com aceleração gráfica e saída digital (HDMI/DVI)
- s) Suporte a DirectX 10 – Banda mínima 6,4Gb/s
- t) 2x interfaces de rede Gigabit Ethernet com endereço IP individual
- u) HD mínimo de 250GB
- v) Mínimo 4Gb Memória RAM 1333MHz

3.1.1.2 - Placa de monitoramento remoto com as seguintes funções:

- a) Verificação de tensão de entrada AC
- b) Monitoramento de temperatura do módulo
- c) Duas saídas à relé para comandos físicos no módulo
- d) Registro de no mínimo 1000 eventos
- e) Baseado em microcontrolador
- f) Endereço IP individual, independente do IP do módulo.
- g) Comunicação IP com software cliente

3.1.2 - Codificador de vídeo de alta resolução para sinal HDTV

3.1.2.1 - O sistema deverá contar com codificadores de vídeo de alta resolução para a inserção de sinais gráficos de televisão digital (HDTV) na rede do Sistema de Operação, Controle e Comando. Cada equipamento deverá ser capaz de processar até duas entradas de vídeo digital na resolução de 1920x1080, disponibilizando o conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição. A captura de até quatro canais de áudio analógico deverá ser disponibilizada na rede com compressão AAC. O streaming de vídeo e áudio deverá ser distribuído em rede em multicast para um número ilimitado de clientes.

Especificações técnicas mínimas:

Interfaces:

- a) 2 x Entradas HDMI
- b) 2 x Entradas Vídeo Componente ou Vídeo Composto
- c) 1 x Saída HDMI para monitoração (pass-through)
- d) 1 x Porta Gigabit Ethernet
- e) Funções:
- f) Resoluções SD/HD até 1920 x 1080
- g) Codificação SD para ISDB-T, DVB-H e outros padrões
- h) On-board video scaler para prover full screen em todas as resoluções
- i) Porta Ethernet



- j) Porta USB 2.0 ou superior
- k) Entrada para SD Card
- l) Porta SATA2 para armazenamento local
- m) Codificação single channel resolução 1080p60
- n) Codificação dual channel até 2 x resolução 1080i

3.1.2.2 - Codificação de Áudio

Interfaces:

- a) Fonte: Áudio Analógico Stéreo
- b) Codecs de Áudio:
- c) AAC-LC ADTS, AAC-LC LATM e PCM
- d) Audio Bit Rate: 64kbps até 192kbps

Gerenciamento de rede:

- a) Device IP, Subnet Mask, Gateway
- b) Interfaces adicionais:
- c) SATA2, USB 2.0, SD/SDHC, RS-232

Software de gerenciamento:

- a) Web server – configuração e atualização
- b) RS-232 – configuração

Alimentação Elétrica:

- a) Fonte externa 12V
- b) Consumo elétrico máximo: 15 W

3.1.3 - Ferramentas de Softwares

3.1.3.1 - As ferramentas modulares de software farão parte do Sistema de Operação, Controle e Comando, do novo CIAE compondo um ambiente colaborativo para a Polícia Militar do Estado de Goiás. Estas ferramentas serão responsáveis pelo gerenciamento, pela distribuição, pré e pós-processamento de todo o conteúdo digital que trafegará nas redes TCP/IP e que será disponibilizado no painel de visualização.

3.1.3.2 - O sistema deverá trabalhar numa estrutura cliente-servidor, com suporte a múltiplos clientes e operação integral através de rede TCP/IP, preferencialmente em ambientes com sistemas operacionais Microsoft Windows, em uso na CONTRATANTE. Todas as ferramentas deverão ser apresentadas e deverão operar em língua portuguesa. A solução deve garantir a segurança de todos os dados contra qualquer ataque, vazamento de informações, vírus, etc.

3.1.4 - Software cliente de operação e controle

3.1.4.1 - Este módulo é a ferramenta pela qual os vários usuários do sistema controlam os conteúdos disponíveis para visualização e operam os layouts nos diversos painéis de visualização. Deverá funcionar em computadores com sistema operacional Microsoft Windows.

3.1.4.2 - Através das funcionalidades deste software será possível a criação automática de layouts e presets de câmeras e aplicativos, as operações de controle de janelas, o posicionamento e redimensionamento dos conteúdos, o controle das entradas físicas de vídeo dos displays e o controle remoto de estações conectadas ao sistema. O acesso à ferramenta deverá ser controlado por senha, e os níveis de acesso às funcionalidades deverão ser definidos pelo administrador/supervisor na ferramenta de gerenciamento.

3.1.4.3 - Para evitar a interferência de operadores de áreas distintas nas diversas seções do vídeo wall, deverá possuir áreas de trabalho virtuais, delimitando os espaços para cada departamento/área que irá fazer uso das telas.

3.1.5 - Software de captura de aplicativos



3.1.5.1 - Será permitida a utilização de soluções (hardwares e softwares) de captura de conteúdos, desde que as seguintes funcionalidades sejam atendidas:

3.1.5.2 - As ferramentas de software devem permitir a captura de imagens de aplicativos sendo executados, no mínimo, nos sistemas operacionais Microsoft Windows na SSP-GO.

3.1.5.3 - A ferramenta de software não deve impedir ou dificultar o uso das estações de trabalho pelos operadores.

3.1.5.4 - A ferramenta de software deve permitir a captura de regiões de múltiplas janelas de cada aplicativo, bem como, de regiões específicas da área de trabalho, permitindo que as regiões capturadas sejam exibidas em qualquer área, em qualquer tamanho no painel do Vídeo Wall do CIAE - GO.

3.1.5.5 - Deve ser permitida a captura de partes da tela a partir da seleção do operador para exibição.

3.1.6 - Acabamentos e materiais complementares conforme projeto

3.1.6.1 - Fechamento tipo Carenagem, em MDF com revestimento laminado em padrão sólido e detalhe aluminizado, faixa superior e inferior removíveis para acesso e manutenção das telas, com iluminação embutida na linha inferior do painel e logotipo do CIAE e identificação do ambiente em letra adesivada.

3.1.6.2 - Observação: Integrações adicionais a serem consideradas com a solução existente na no CIAE.

3.1.6.3 - Deverá ser integrado com a solução e plataforma de videomonitoramento atualmente existente no CIAE.

3.1.7 - Materiais auxiliares e de instalação

Todos os materiais auxiliares dos Sistemas de visualização deverão ser fornecidos, incluindo:

- a) Materiais de suporte e fixação mecânica
- b) Patch cords CAT6 Certificados nos painéis LCDs
- c) Distribuição de cabos de rede entre os switches e os módulos
- d) Proteção elétrica e distribuição de cabos entre os módulos

3.1.8 - Switch de rede

3.1.8.1 - O Sistema de Operação, Controle e Comando é completamente baseado na troca de informações, dados e imagens por rede TCP/IP. Assim sendo, faz-se necessário uma infraestrutura confiável, que garanta velocidade e confiabilidade quando em operação.

3.1.8.2 - Todo o sistema deverá estar interligado a uma rede Gigabit Ethernet através de switches de rede gerenciáveis de alto desempenho com capacidade de roteamento (Camada 3), de maneira que o conteúdo multicast e unicast seja entregue aos painéis sem perdas ou latência na entrega dos pacotes.

3.1.8.3 - O gerenciamento se faz necessário para que os conteúdos de diversas naturezas possam ser segmentados e distribuídos corretamente, sem que interfiram uns com os outros, seja em colisões ou em consumo de banda.

3.1.8.4 - Estes switches deverão ser interligados à rede do CIAE através de uma interface 10gigabit Ethernet SFP+. A responsabilidade pelo fornecimento deste enlace é obrigação do CIAE.

As especificações técnicas mínimas são:

- a) Switch de Rede 10/100/1000 – Gerenciável - Layer-3
- b) Possibilidade de fixação em rack 19 polegadas
- c) Empilhamento por hardware de até 8 unidades
- d) 24 ou 48 portas 10/100/1000 bps
- e) 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+ (2*10 GE+ 2*10GE/5GE-Stacking Combo)
- f) Capacidade de chaveamento mínima: 170 Gbps
- g) IGMP snooping (versões 1, 2 e 3)
- h) IGMP Querier



- i) Jumbo frames
- j) Suporte a no mínimo 4096 VLANs simultaneamente
- k) Roteamento IPv4 wirespeed: até 2048 rotas estáticas e 256 interfaces IP
- l) Roteamento IPv6 wirespeed: até 2048 rotas estáticas e 128 interfaces IP
- m) Servidor DHCP e Relay DHCP em camada 3
- n) Controle de QoS, com priorização de tráfego (IEEE 802.1p)
- o) Gerenciamento e configuração remota
- p) SNMPv1, v2 e v3

3.1.8.5 - A solução de visualização a ser adquirida pelo CIAE deve obrigatoriamente contemplar, além dos módulos LCD que compõe o Painel de Visualização, todos os materiais necessários para sua montagem e perfeito funcionamento, tais como; os Switches de Rede Layer-3; os Codificadores de Captura para todos os tipos de Sinais de Vídeo (Digitais e Analógicos); o Sistema especial de Alimentação Elétrica dos painéis; a Estrutura Especial de Suporte do Painel LCDs e seus acabamentos periféricos, os Switches de Rede, Cabos de Vídeo e de Rede; Softwares de Captura, Programação, Exibição e de Configuração, e a completa Instalação do Painel Vídeo Wall e todos os Materiais Periféricos e Auxiliares, a manutenção, todos os softwares, captura, operação e de integração, bem como a transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo da solução.

3.1.8.6 - Os Encoders a serem fornecidos, devem obrigatoriamente trafegar as informações pela Rede Lan na condição criptografada.

3.1.8.7 - A solução a ser fornecida deverá considerar ainda como obrigação da contratada a completa integração do Painel de Visualização (vídeo wall) do Centro de Operações (NOC Principal) do CIAE com as Salas de Reuniões, Sala de Aula e a Sala de Crises do complexo que compõe a completa estrutura de operações. Esta integração deverá ocorrer obrigatoriamente através da Rede Lan do CIAE, não sendo permitido qualquer outro meio físico.

3.1.8.8 - A Solução de Visualização deverá ser concebida de tal forma a suportar a captura e o livre gerenciamento de todos os demais sistemas de monitoramento gráfico, da gestão dos sistemas de gerenciamento, supervisão, controle de operações, além das demais aplicações que compõe o Sistema Integrado de Comando e de Controle do Centro Integrado de Atendimento a Emergências do Estado de Goiás. A Solução de Visualização a ser fornecida, deverá ser concebida de tal forma que outros sistemas a serem implantados no futuro possam ser plenamente integrados sem que haja a necessidade de alterar a plataforma existente.

3.1.8.9 - O objeto deste Termo de Referência também contempla o suporte técnico e a manutenção da solução, conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e prazo descritos no item de Garantia dos Materiais.

3.1.8.10 - **Arquitetura IP:** cada módulo da matriz do sistema de Vídeo Wall deve ser endereçável individualmente por meio do protocolo IP, possibilitando ganho de desempenho com o envio de pacotes IP diretamente para cada módulo, bem como, a integração nativa com aplicações IP como sistemas de câmeras IP.

3.1.8.11 - **Criptografia de dados:** os dados trafegando na rede que compõe o sistema de Vídeo Wall devem ser criptografados garantindo a confidencialidade e segurança das informações.

3.1.8.12 - **Garantia de Desempenho:** O sistema a ser fornecido deverá obrigatoriamente possibilitar a visualização simultânea em cada módulo do painel Vídeo Wall IP, no mínimo, oito imagens de vídeo provenientes da rede IP, no protocolo H.264, a 30 quadros por segundo, em resolução D1.

3.1.8.13 - Adicionalmente, o sistema a ser fornecido deverá ter capacidade para exibir simultaneamente em cada módulo do Vídeo Wall, no mínimo, duas imagens de vídeo provenientes da rede IP, no protocolo H.264, a 30 quadros por segundo, em resolução Full HD (1920x1080 pixels).

3.1.8.14 - O sistema deverá ser fornecido em uma estrutura que permita a utilização simultânea por múltiplos usuários, por meio de interface (software) simples de gerenciamento e controle do conteúdo apresentado. Esta interface (software) deve ser obrigatoriamente no idioma português brasileiro.

3.1.8.15 - **Visualização em tempo real de canais de TV digital:** a solução deve possibilitar a apresentação de conteúdos provenientes de canais de TV digital que podem servir de apoio à obtenção de consciência situacional e a tomada de decisões.

3.1.8.16 - **Minimização de ruído:** deve ser fornecida solução que minimize o ruído advindo do sistema de Vídeo Wall (sobretudo do subsistema de refrigeração), oferecendo um ambiente mais adequado à operação.



3.1.8.17 - **Acompanhamento remoto de indicadores de funcionamento:** deve ser permitido o acompanhamento remoto de indicadores de funcionamento de cada módulo, como tensão elétrica e temperatura, além de funções remotas de reset e de ligar e desligar eletricamente com relés, facilitando a manutenção preventiva e corretiva.

3.1.8.18 - **Operação contínua 24 X 7:** deve ser oferecida solução robusta, possibilitando a operação contínua 24 horas por dia e 7 dias por semana.

3.1.8.19 - **Facilidade de manutenção:** O sistema mecânico de fixação dos módulos LCDs dos Painéis de Visualização deve ser construído de tal forma que facilite a manutenção através de acesso dianteiro sem que haja necessidade de deslocamento dos módulos adjacentes, para o rápido acesso aos componentes internos de cada módulo, bem como, para a rápida substituição dos módulos que compõe a matriz do sistema Vídeo Wall, diminuindo a quantidade de tempo necessária para a execução dessa operação.

4 - Da instalação e funcionamento do sistema

4.1 - A Solução de Visualização por rede IP para o Novo CIAE - Centro Integrado de Atendimento de Emergências do Estado de Goiás prevê a instalação de 01 Sistema completo composto por painel de visualização baseado em múltiplos módulos LCD profissionais com tecnologia IP, resolução full HD e backlight a LED, nas diagonais de 55 polegadas, devendo ser unidos mecanicamente, formando uma única tela lógica com os seguintes arranjos:

- a) Centro de Operação: 01 Painel LCD Wall IP com arranjo de 03 módulos na vertical (v) por 06 módulos na horizontal (h) formando uma única tela lógica com 18 módulos de 55 polegadas.

4.2 - O painel gráfico que irá compor o sistema do CIAE - Centro Integrado de Atendimento de Emergências do Estado de Goiás deverá ser montado em estrutura mecânica apropriada para receber os módulos LCDs, os equipamentos auxiliares e complementares, bem como o acabamento estrutural, devendo ser observada a seguinte área mínima necessária para a instalação dos painéis:

- a) Centro de Operação: 7,29 metros de largura por 2,06 metros de altura.

4.3 - Deverá ser elaborado e apresentado um projeto específico de definição do melhor arranjo mecânico para o ambiente antes do início das Instalações, para verificar o atendimento estético e operacional das funções, que será analisado e aprovado pelo CIAE, devendo ser respeitadas as condições dimensionais, arquitetônicas e ergonômicas.

4.4 - Nos casos onde a montagem seja feita em matriz a estrutura mecânica de sustentação do painel deverá permitir o perfeito alinhamento e empilhamento dos módulos, com distância máxima entre módulos de 5,5 mm, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos e passagem de luz da parte traseira do painel. A estrutura de sustentação deverá dispor ainda de dispositivos óticos específicos que permitam a continuidade das imagens vizinhas nos módulos LCD.

4.5 - O sistema de visualização deverá estar preparado para operação contínua, 24x7x365 dias. Para tanto deverá ter a refrigeração necessária, a fim de evitar paralisação prematura do painel por travamentos e/ou queima destes componentes e de proporcionar baixo nível de ruído. A passagem dos cabos de sinal de rede e de alimentação elétrica deverá ser feita através de dutos individuais e especialmente projetados na própria estrutura mecânica de sustentação dos painéis.

4.6 - O sistema deverá ser gerenciado, principalmente no que se refere ao conteúdo projetado no painel, através de ferramentas conectadas à mesma rede TCP/IP, o qual entre suas funções está a de controlar as aplicações de capturas e de exibição, permitindo a criação de um ambiente homogêneo em uma única área de visualização, porém, com possibilidade de movimentação de aplicativos por todo o painel. Os ajustes básicos de cor e imagem dos módulos deverão ser realizados através da mesma ferramenta.

4.7 - Deverá exibir no Painel, como exemplo: captura de imagens das máquinas dos operadores, exibição de Canais de HDTV, integração de Sistema de Vídeo Conferência, além de possibilitar que qualquer imagem seja exibida em qualquer painel das 05 salas do CIAE conforme integração acima descrita.

4.8 - Deverão ainda ser executados os serviços necessários para instalação, configuração e a colocação em funcionamento, bem como o treinamento para os operadores incluindo-se a transferência de tecnologia e a garantia on-site.

4.9 - Visando garantir a segurança da operação a Solução de Visualização a ser fornecido



deverá possibilitar a conexão física dos painéis (video wall) nas Redes Lan do CIAE.

4.10 - Deverá ser prevista ainda, que todo e qualquer equipamento não integrado aos painéis de visualização, tais como os gerenciadores centralizados, entre outros, deverão ser instalados nas salas técnicas de cada pavimento. Caso os cabos de vídeo possuam comprimento superior a 10 metros, deverão ser utilizados cabos de fibra ótica, não sendo aceitos extensores ativos baseados em cabos de par de cobre (UTP).

4.11 - Será aceita solução com ventiladores e coolers, desde que não cause incomodo sonoro aos operadores, e que GARANTAM a vida útil do módulo LCD, sem constantes paradas do sistema de visualização para manutenções do sistema de arrefecimento.

5 - Do Recebimento Dos Produtos

5.1 - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues em uma única parcela, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e guias de tráfego e, serão recebidos:

5.2 - Recebimento Provisório: no prazo de até **02 dias úteis**, contados do ato da comunicação da conclusão da etapa por parte da contratada;

5.3 - Recebimento Definitivo: no prazo de até **03 dias úteis**, contados da emissão do Recebimento.

6 - Garantia dos Materiais

6.1 - A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e componentes da solução a ser fornecida terão garantia de **12 (doze) meses** contados a partir da aceitação definitiva.

6.2 - Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos sistemas e equipamentos, o prazo máximo de retorno dos equipamentos não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da constatação da necessidade de reparo ou substituição de equipamento, registrada pela Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Essa manutenção ocorrerá sem que haja indisponibilidade da solução, conforme as regras definidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

6.3 - Nos casos excepcionais e em coordenação com o CIAE, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento encaminhado para reparo não poderá exceder 30 (TRINTA) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e reimportação do bem ou de componente necessário para o reparo e os respectivos prazos e trâmites que porventura ocorram com a aduana brasileira. Essa manutenção deverá ocorrer sem que haja indisponibilidade da solução, conforme as regras definidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

6.4 - Nos casos de manutenção de equipamentos fundamentais para o funcionamento das soluções, o fornecedor fornecerá o equipamento temporário, igual ou superior ao do contratado em caso de substituição e que não cause incompatibilidades com os demais produtos e serviços, durante o período de manutenção, garantindo assim que não haja nenhum prejuízo do seu funcionamento.

6.5 - Todos os documentos de garantia, homologação e licenciamento dos equipamentos e sistemas incorporados serão entregues no ato do recebimento definitivo do objeto, por solução entregue. A contratada incluirá nesses documentos os contatos dos profissionais que serão responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas.

6.6 - A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica, através de atendimento telefônico, o qual estará disponível durante 8 (oito) horas por dia nos 5 (cinco) dias úteis da semana.

6.7 - Os parâmetros podem variar de acordo com a solução objeto a ser contratada e o seu nível de criticidade conforme sua aplicação nos processos operacionais. Os seguintes parâmetros comporão os ANS:

6.8 - Disponibilidade (%). Indica o nível de disponibilidade mínima esperada pela solução completa ou por elementos individuais que a compõe. Deve ser calculado utilizando o percentual de disponibilidade de tempo no mês e adicionalmente indicado o tempo máximo de indisponibilidade suportado em horas e/ou minutos, conforme o caso.



6.9 - Tempo Máximo de Reparo (h). Indica o tempo máximo para o reparo de um defeito na solução completa ou em um elemento individual. Deve ser calculado a partir da abertura do chamado juntamente ao fornecedor ou identificação automatizada por meio de ferramenta de monitoração.

6.10 - Qualidade. Os indicadores de qualidade do produto ou serviço serão específicos de cada solução objeto.

6.11 - A tabela a seguir ilustra três categorias de ANS especificados de acordo com um critério de criticidade. Os valores apresentados são ilustrativos e calculados a partir de um parâmetro de mês-referência, definido como um mês de 30 (trinta) dias. Para o ANS a ser aplicado será utilizado o parâmetro mês-real, formado pela quantidade efetiva de dias em cada mês durante a vigência do contrato.

Mês Referência	(hh:mm)
	720:00

Tabela - Horas do mês de referência

Categoria	Período Normal		
	Disponibilidade	Tempo Total Indisponível	Tempo Máximo para Reparo
ANS	95,70%	30:57	48:00

Tabela - Categorias e Indicadores de Disponibilidades

6.13 - Exclusões no cálculo Desconto por Indisponibilidade

6.13.1 - Ficam excluídos todo e qualquer chamado constado que a sua origem foi causada por mau uso, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade do mesmo fornecedor da solução envolvida, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova.

6.13.2 - Também deverão ser excluídas desse cálculo as manutenções programadas, previamente comunicadas ao CIAE, as quais:

- Tenha uma antecedência de comunicação mínima de 5 dias e sejam formalmente aceitas pelo coordenador do CIAE ou alguém delegado por ele;
- Não ultrapassem o período de 3 (três) horas de duração, salvo em caso de alinhamento prévio do período junto ao CIAE;
- Relatório de Nível de Serviço

6.14 - A CONTRATADA se compromete a entregar ao CIAE o relatório mensal ou de outros períodos solicitados contendo os devidos indicadores da solução fornecida, os quais deverão ser confrontados com os indicadores controlados pelo CIAE.

6.15 - Indicadores

6.15.1 - O cálculo de disponibilidade do sistema de Vídeo Wall deverá ser realizado para cada Sala do complexo CIAE, onde o valor a ser apurado deve seguir a seguinte regra de ponderação:

- Vídeo Wall da Sala de Operação (NOC): 90%
- Média simples do Vídeo Wall das outras salas: 10%

6.16 - O reparo de qualquer componente, configuração ou defeitos de qualquer natureza que prejudiquem ou inviabilizem a utilização do sistema devem ser corrigidos de acordo com o tempo máximo definido na tabela. Todos os chamados, bem como as respectivas correções devem ser apresentados no relatório mensal enviado para o CIAE, indicando os respectivos dias e horários de abertura do chamado e sua correção.



7 - Sanções Administrativas

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.2 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - Para o fornecimento do produto e a prestação da garantia será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este documento e seus anexos, bem como, com a Proposta de Preço da empresa.

8.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9 - DO TREINAMENTO

9.1 - Após instalação deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA treinamento o qual será ministrado no local onde serão instalados os sistemas de visualização, devendo abranger os seguintes tópicos:

- a) Treinamento Administrativo – uma sessão de no mínimo 8 horas-aula para turma de até cinco Alunos.
- b) Treinamento Operacional – uma sessão de no mínimo 8 horas-aula para turma de até cinco alunos
- c) Treinamento Técnico e de Manutenção – Visão geral técnica, configuração e manutenção geral (limpeza, determinação de problemas etc.) – uma sessão de no mínimo 8 horas-aula para turma de até cinco alunos.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

- a) Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- b) As quantidades;
- c) Valores unitários e totais por unidade, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- e) Prazo para entrega dos materiais;
- f) Na composição dos preços já deverão estar consideradas todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- g) A CONTRATANTE se valerá de análise técnica das propostas antes da adjudicação e homologação a CONTRATADA e, assim, rejeitar a proposta de preços cujas especificações não



atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus anexos.

- h) Não serão aceitas propostas subjetivas, portanto cada participante deverá apresentar memorial descritivo completo (proposta técnica), descrevendo detalhadamente a Solução ofertada, explicando a topologia de integração, as funcionalidades dos Softwares e dos equipamentos auxiliares, devendo ainda anexar todos os catálogos de produtos ofertados (softwares e hardwares) e todas as demais informações que possam auxiliar na correta interpretação da solução ofertada.

11 - DA HABILITAÇÃO

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica e ou contrato(s) de fornecimento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa CONTRATADA forneceu objeto pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- b) A CONTRATADA poderá apresentar atestados de capacidade técnica quantos julgarem necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.
- c) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) e ou o contrato deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente.

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Será obrigatória a apresentação de Declaração emitida pela Comissão de fiscalização de que a proponente realizou a Visita Técnica obrigatória, prevista neste Termo de Referência. A produção do documento em voga será admitido até a data final para o recebimento das propostas.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os equipamentos desta especificação devem ser entregues na Gerência de Informática e Telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia-Goiás.

12.2 - A entrega deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma de execução abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1.	Entrega de equipamentos	Até 30 dias contados da publicação do extrato do contrato no DOE.
2.	Instalação, integração e operação assistida.	Até 10 dias contados da comunicação oficial descrita no item 14.1 do Anexo I – Termo de Referência.

13 - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

13.1 - Todo o serviço necessário para instalar o sistema de visualização e integrá-los aos sistemas de Operação, Comando e Controle do Centro, devendo ser observado o seguinte:

13.1.1 - Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados no local a ser indicado e terão início a partir de data acertada em cronograma;

13.1.2 - Os serviços de instalação deverão constar no cronograma da empresa Contratada e com data de início dos trabalhos pré-estabelecida pelo CIAE;

13.1.3 - Todos os custos operacionais para instalação são de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar um projeto final detalhado incluindo: instalação física e acabamento do Sistema de Módulos, alimentação elétrica e aterramento, conexão com a rede local e integração a outros sistemas do novo CIAE da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema, incluindo desenhos



as-built;

13.1.5 - Os serviços de instalação devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do sistema, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas;

13.1.6 - A instalação deverá ser realizada sob-responsabilidade da CONTRATADA, sendo, igualmente, de sua responsabilidade todos os procedimentos de instalação, incluindo acessórios e customização. A CONTRATADA também será responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude da instalação.

14 - DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

14.1 - O processo de instalação só será iniciado após a comunicação oficial pela CONTRATANTE informando à CONTRATADA que o ambiente para a instalação está disponível e que todos os requisitos de instalação e integração foram plenamente atendidos.

14.2 - Os procedimentos de instalação dos equipamentos deverão ser executados nos locais indicados acima.

14.3 - Os procedimentos de instalação obedecerão ao cronograma pré-estabelecido pelo CIAE, observando os prazos dispostos neste documento, e todos os custos operacionais para instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4 - Os procedimentos de instalação devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do sistema, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas.

14.5 - A instalação deve incluir testes de operação, visando garantir que o sistema está em pleno funcionamento com todas as funcionalidades exigidas neste documento, sendo documentados de forma detalhada em caderno de teste elaborado pela CONTRATADA e que poderá ser complementado pela CONTRATANTE.

14.6 - A instalação deverá ser realizada sob-responsabilidade da CONTRATADA, sendo, igualmente, de sua responsabilidade todos os procedimentos envolvidos, bem como, necessidades de acessórios e customização.

14.7 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude de atos próprios dela durante a instalação.

14.8 - A empresa deverá entregar projeto detalhado, incluindo toda a descrição dos equipamentos a serem utilizados (marca, modelo, especificação técnica), arquivo em CAD detalhando os projetos elétricos e lógicos em até 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.

14.9 - A CONTRATANTE avaliará o projeto entregue e autorizará a execução do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis.

14.10 - Caso o projeto não seja aprovado a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para adequação às solicitações da CONTRATANTE.

14.11 - As adequações solicitadas pela CONTRATANTE se restringirão a adequação do layout, e verificação técnica dos equipamentos e da solução.

14.12 - Os materiais deverão ser entregues com os equipamentos devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14.13 - As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8h as 11h30 e de 14h as 17h.

14.14 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento objeto deste documento, estritamente de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade, os custos e despesas com a reposição de equipamentos e outros elementos que venham a ser constatados pela CONTRATANTE como não estando em conformidade com as referidas especificações.

14.15 - As entregas devem ocorrer, sem quaisquer ônus, como frete e seguro, para a CIAE.

15 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA deverá comunicar a CIAE, com 03 (TRÊS) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, por escrito, pelo correio eletrônico e por telefone.

15.2 - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e serão recebidos em caráter provisório e definitivo, na forma do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93:

15.3 - Recebimento Provisório: no prazo de até **02 dias úteis**, contados do ato da comunicação da conclusão da etapa por parte da contratada;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

- 15.4 - **Recebimento Definitivo**: no prazo de até **03 dias úteis**, contados da emissão do Recebimento.
- 15.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6 - As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.
- 15.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.8 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, da marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 15.9 - No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá (ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu (íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 15.10 - Não será admitida entrega parcelada.
- 15.11 - Deverão ser entregues os manuais de uso dos equipamentos, em português, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos.
- 15.12 - A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 - Fornecer objeto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à CIAE, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste documento.
- 16.2 - Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, bem como, as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e número do contrato.
- 16.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos defeituosos previstos neste documento.
- 16.5 - O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português e do original em inglês, quando for o caso.
- 16.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos componentes do objeto, instalação física e acabamento do objeto, alimentação elétrica e aterramento, conexão com a rede local, integração com outros sistemas do CIAE e forma de transferência de conhecimento, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos “as-built”.
- 16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos ou que estiver fora das especificações previstas neste documento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 16.10 - Cumprir com as orientações da CONTRATANTE quanto à especificação dos produtos, conforme este documento e seus anexos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

- 16.11 - Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 16.12 - A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.
- 16.13 - A CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.
- 16.14 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e seus anexos.
- 16.15 - Declarar, detalhadamente, a garantia do objeto fornecido, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (DOZE) meses, com assistência técnica preferencialmente “on site”, contados a partir do recebimento definitivo.
- 16.16 - Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações dela decorrentes.
- 16.17 - Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 16.18 - Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e seus anexos.
- 16.19 - Comunicar, formalmente, aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 16.20 - Emitir relatório SEMANAL sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, em formato de acordo com o plano de comunicações do projeto.
- 16.21 - Disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos procedimentos contratados.
- 16.22 - Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao armazenamento e transporte do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas previstos na legislação aplicável, que sejam decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão as expensas da CONTRATADA.
- 16.23 - A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 05 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
- 16.24 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações desse documento e seus anexos.
- 16.25 - Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste documento e/ou do Contrato.
- 16.26 - Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 16.27 - Transferir tecnologia no que se refere à administração, operação e manutenção do sistema.
- 16.28 - Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, ferramentas de softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
- 16.29 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste documento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 16.30 - Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela CIAE, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências do CIAE para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.



16.31 - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos ao objeto contratado.

16.32 - Designar responsável técnico para efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto.

16.33 - Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste documento.

16.34 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica, bem como, efetuar os devidos reparos às suas expensas.

16.35 - Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

16.36 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização da transferência de conhecimento, inclusive aquelas com deslocamento de pessoal, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras.

16.37 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.38 - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

16.39 - Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

16.40 - Entregar, juntamente com o objeto, quaisquer documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.

16.41 - Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CIAE.

16.42 - Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

16.43 - Entregar, juntamente com o objeto, quaisquer documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.

16.44 - Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CIAE.

16.45 - A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato.

16.46 - Comprovar de acordo com o Art. 3º Decreto 7.174/2010, inciso III, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o OBJETO no prazo e condições estabelecidos no Edital.

17.2 - Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao recebimento e aceite do objeto.

17.3 - Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

17.4 - Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste documento e seus anexos.

17.5 - Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

17.6 - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da CONTRATADA, no que se refere à entrega, instalação, transferência de conhecimento, garantia e assistência técnica.

17.7 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

17.8 - Autotrizar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas previstas para a execução do objeto descrito neste documento.

17.9 - Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto à conservação e ao uso dos equipamentos.

17.10 - Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, após emissão do termo de recebimento definitivo, na forma e nos prazos estabelecidos.

17.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

subordinados.

17.12 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.

17.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18 - OS ACRESCIMENTOS E SUPRESSÕES

18.1 - A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

19.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

20 - DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de Fiscalização, do CIAE para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do OBJETO.

20.2 - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 - A Comissão de Fiscalização da CIAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sr. Donizeth Eduardo Borges – Supervisor de Sistemas da GIT/SSP** ou o **Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicação**, pelo telefone (62) 3201-1032/1072/1082, em horário comercial.

Goiânia, 08 de setembro de 2014.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 200/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000777.

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do Produto/Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____ /2014

Contrato para aquisição de vídeo wall com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400016000777** de **27 de maio de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de vídeo wall com garantia de 12 (doze) meses**, já incluído nestes períodos o prazo da garantia legal do CDC, a partir do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, **que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.**



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	LOTE ÚNICO – VÍDEO WALL	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo LCD 55" – LED IP	18	XX	XX
02	Codificador de vídeo de alta resolução	02	XX	XX
03	Software para coordenação do sistema de Vídeo Wall	01	XX	XX
04	Software de decodificação e exibição	18	XX	XX
05	Software cliente de operação e controle	05	XX	XX
06	Software de captura de aplicativos	20	XX	XX
07	Sistema Remoto Operação e de Monitoramento dos Painéis	01	XX	XX
08	Materiais auxiliares de instalação, incluindo acabamento conforme projeto (conjunto).	01	XX	XX
09	Switches de redes layer 3 – 24 portas	01	XX	XX

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Receber o OBJETO no prazo e condições estabelecidos no Edital.
- b) Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao recebimento e aceite do objeto.
- c) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- d) Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste documento e seus anexos.
- e) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da CONTRATADA, no que se refere à entrega, instalação, transferência de conhecimento, garantia e assistência técnica.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- h) Autorizar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas previstas para a execução do objeto descrito neste documento.
- i) Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto à conservação e ao uso dos equipamentos.
- j) Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, após emissão do termo de recebimento definitivo, na forma e nos prazos estabelecidos.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- d) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- e) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- f) fornecer objeto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à CIAE, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste documento.
- g) cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, bem como, as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e número do contrato.
- i) responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos defeituosos previstos neste documento.
- j) o objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português e do original em inglês, quando for o caso.
- k) deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos componentes do objeto, instalação física e acabamento do objeto, alimentação elétrica e aterramento, conexão com a rede local, integração com outros sistemas do CIAE e forma de transferência de conhecimento, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos "as-built".
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos ou que estiver fora das especificações previstas neste documento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- n) cumprir com as orientações da CONTRATANTE quanto à especificação dos produtos, conforme este documento e seus anexos.
- o) acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



- p) deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.
- q) em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.
- r) colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e seus anexos.
- s) declarar, detalhadamente, a garantia do objeto fornecido, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica preferencialmente “on site”, contados a partir do recebimento definitivo.**
- t) assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações dela decorrentes.
- u) responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- v) executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e seus anexos.
- w) comunicar, formalmente, aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- x) emitir relatório SEMANAL sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, em formato de acordo com o plano de comunicações do projeto.
- y) disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos procedimentos contratados.
- z) todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao armazenamento e transporte do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas previstos na legislação aplicável, que sejam decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão as expensas da CONTRATADA.
- aa) deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 05 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
- bb) colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações desse documento e seus anexos.
- cc) responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste documento e/ou do Contrato.
- dd) informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- ee) transferir tecnologia no que se refere à administração, operação e manutenção do sistema.
- ff) responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, ferramentas de softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
- gg) a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste documento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- hh) considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela CIAE, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e



- do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências do CIAE para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.
- ii) obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos ao objeto contratado.
 - jj) designar responsável técnico para efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto.
 - kk) assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste documento.
 - ll) responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica, bem como, efetuar os devidos reparos às suas expensas.
 - mm) incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.
 - nn) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização da transferência de conhecimento, inclusive aquelas com deslocamento de pessoal, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras.
 - oo) fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.
 - pp) entregar, juntamente com o objeto, quaisquer documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.
 - qq) executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CIAE.
 - rr) fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.
 - ss) entregar, juntamente com o objeto, quaisquer documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.
 - tt) executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CIAE.
 - uu) responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato.
 - vv) comprovar de acordo com o Art. 3º Decreto 7.174/2010, inciso III, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “s” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional
Grupo de Despesa	04	Investimentos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
------------------	----	---

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: _____.

9.1.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxx reais).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).



11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada